



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra

PODER EXECUTIVO

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade FNHIS- Fundo Nacional de Habitação de

Interesse Social- Sub 50.

Município da Estância Turística de Presidente Epitácio - SP



A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio – SP, inscrita no CNPJ 55.293.427/0001-17, por intermédio do Prefeito Municipal André Ferraz Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público destinado à pré-seleção de famílias, com formação de cadastro reserva, para o atendimento de 86 (oitenta e seis) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade FNHIS- Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social- Sub 50, conforme legislação vigente. O Município, na qualidade de agente executor, conduzirá o processo seletivo por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O processo seletivo observará princípios de transparência, controle social, equidade e priorização de famílias em situação de vulnerabilidade social.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a pré-seleção de famílias e formação de cadastro reserva, cujas informações serão posteriormente verificadas e validadas pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS sub 50, no município de Presidente Epitácio/SP.

1.2 O processo seletivo contemplará:

I - Programa nº 974551/2024 (46 unidades habitacionais):

- a) 17 (dezessete) unidades no Residencial Hosoume;
- b) 07 (sete) unidades no Residencial Hosoume II;
- c) 22 (vinte e duas) unidades no Bairro Jardim Campo Grande.

II - Programa nº 987358/2025 (40 unidades habitacionais):

- a) 28 (vinte e oito) unidades na Rua São Paulo, quadra 05 – Pátio da Fepasa;
- b) 12 (doze) unidades no Distrito Campinal.

1.3 Será adotada lista classificatória única, válida para ambas as etapas, permanecendo em cadastro reserva as famílias não contempladas na primeira convocação, podendo ser chamadas posteriormente para novas unidades, substituições ou desistências.

1.4 As unidades habitacionais destinam-se a famílias de baixa renda que atendam aos critérios definidos neste edital.

2. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS

2.1 As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados observando os seguintes percentuais mínimos de reserva específica, conforme deliberação da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.487 de 27/05/2026.

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



2.2 Em cumprimento à Legislação Federal e ao item 9.4 da Portaria MCID nº 1416/2023, do total de 86 (oitenta e seis) unidades habitacionais, serão aplicados os seguintes percentuais de reservas específicas:

- 3% (três por cento) reservado a pessoas idosas, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- 3% (três por cento) reservado a pessoas com deficiência, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo-se as portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012.
- 94% destinadas a demanda geral, observados os critérios, objetivos de pontuação e classificação previsto neste edital.

2.3 – Prioridades e reservas específicas.

2.3.1 Após o atendimento das reservas específicas as unidades remanescentes serão destinadas a demanda geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.3.2 - Caso as reservas específicas não sejam integralmente preenchidas, por inexistência de candidatos habilitados, desclassificação por não atendimento aos requisitos ou desistência dos candidatos classificados sem suplentes na respectiva categoria, as vagas remanescentes serão automaticamente redirecionadas à demanda geral, respeitadas a ordem de pontuação.

2.3.3 - A Comissão de Seleção registrará formalmente as redistribuições realizadas, com a devida justificativa técnica, assegurando sua divulgação juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo transparência e publicidade ao processo.

2.3.4 - Definição de Pessoa com Deficiência;

Para os fins deste edital, com base no conceito legal de pessoa com deficiência previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também serão considerados, para fins de prioridade e pontuação neste processo seletivo:

- pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- pessoas com deficiência intelectual ou transtornos do neurodesenvolvimento;
- pessoas com doenças crônicas ou condições de saúde permanentes que gerem limitação funcional significativa;

O reconhecimento da condição deverá ser comprovado mediante laudo médico ou documento oficial equivalente, contendo diagnóstico e identificação do profissional responsável.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIDADES

3.1 - Com vistas a caracterizar e classificar as famílias habilitadas, em atendimento à Portaria MCID nº 1.416/2023, terão prioridade na classificação e seleção dos beneficiários as famílias que se enquadrem nos seguintes critérios de socioeconômicos e de vulnerabilidade:

- famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
- famílias que tenham em seu núcleo pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme estabelecido pelo § 2º, do art. 1º, Lei Federal nº 12.764/2012;

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



- III- famílias que tenham em seu núcleo pessoas idosas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- IV- famílias que tenham em seu núcleo crianças ou adolescentes, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
- V- famílias que tenham em seu núcleo pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas;
- VI- famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, cadastradas na rede socioassistencial, conforme Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993);
- VII- famílias em situação de situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo Município;
- VIII- famílias que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, amparadas pela Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006);
- IX- famílias residentes em áreas de risco, insalubridade ou degradação ambiental, mediante comprovação técnica do ente público;
- X- famílias com menor renda *per capita*, e
- XI - integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos e indígenas.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estarão aptas a participarem do processo seletivo às famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos na data da publicação deste edital:

- I – ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado na forma da lei;
- II – possuir renda familiar mensal bruta enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, correspondente ao limite de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- III – residir no Município de Presidente Epitácio/SP de forma ininterrupta há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- IV – estar com inscrição ativa ou atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);
- V – não possuir imóvel próprio em qualquer parte do território nacional;
- VI – firmar compromisso de residir no imóvel recebido como domicílio permanente, sendo expressamente vedada a transferência, venda, doação, locação, cessão a qualquer título ou outra forma de alienação pelo prazo mínimo fixado em contrato;
- VII – apresentar a documentação integral exigida no Edital de Chamamento Público dentro dos prazos regulamentares.

4.2 - Para fins de cálculo do valor da renda mensal bruta familiar, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-defeso, Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) e parcelas do Programa Bolsa Família (ou sucedâneos).

4.3 - Consideram-se membros integrantes do núcleo familiar, desde que compartilhem a mesma unidade habitacional devidamente comprovada: o candidato titular, cônjuge ou companheiro (a), filhos, enteados, pais, sogros, avós, irmãos, cunhados, genros, noras e netos.

4.4 Candidato titular:

Para fins deste Edital, a titularidade da unidade habitacional será preferencialmente atribuídas à mulher integrante do núcleo familiar, quando houver, observadas as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal. Na inexistência de mulher no núcleo familiar, a titularidade poderá ser atribuída

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



a outro membro da família, conforme os critérios previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

5- Das vedações à participação:

5.1 - Fica expressamente vedada, conforme previsto no subitem 9.6 da Portaria MCID nº 1416/2023, a participação no processo seletivo de candidato ou membro do núcleo familiar que:

- Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH) em qualquer parte do País;
- Seja proprietário (a), promitente comprador (a) ou titular/detentor (a) de direito de aquisição, usufruto ou arrendamento de imóvel residencial regular e habitável, dotado de serviços básicos de saneamento, água e energia elétrica, em todo o território nacional;
- Tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recurso do FGTS.

5.2 – Das exceções à participação:

5.2.1 – Não se aplica as famílias que se enquadrem em uma ou mais das hipóteses previstas no item 9.6.1 da portaria MCID1416/2023, a saber:

- Tenha sido detentora de propriedade imóvel residencial de que tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- Tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- Seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento (40%), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;
- Seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento (40%);
- Tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;
- Seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;
- Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e
- Seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

5.2.2 - Para fins de verificação das vedações previstas dos artigos 9º e 10º do Decreto Nº 4.487/2026 de 27 de maio de 2026, a **Comissão Municipal de Seleção Habitacional instituída pelo Decreto nº 4.486/2026, deverá observar as regras previstas no subitem 9.7 da Portaria MCID nº 1416/2023.**

6- Dos documentos:

6.1 - No ato da inscrição deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

6.2- Documentos pessoais do titular da inscrição (Candidato):

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
- Documento de inscrição no CPF;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



- Certidão de Nascimento, se solteiro;
 - Certidão de Casamento, se casado e/ou certidão com a devida averbação de divórcio/separação;
 - Escritura Pública de União Estável ou declaração particular do casal com devido reconhecimento de firma por autenticidade;
 - Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
 - Folha resumo da inscrição do cadastro único (Cadastro Único) emitidas há no máximo 30 dias; e
- 6.3 - Documentos dos demais membros da família;**
- Documentos de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;
 - Certidão de nascimento se solteiro ou certidão e casamento / escritura pública de união estável / ou declaração particular do casal com devido reconhecimento de firma por autenticidade;
 - Documentos comprobatório de renda / condições financeiras de todos os membros familiares: Comprovante de renda, declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal, extrato atualizado de recebimento de benefícios (aposentadorias INSS, BPC/LOAS, pensão entre outros quando houver);
- Documentos para Comprovação de Residência no Município:**
- Serão exigidos, obrigatoriamente, comprovantes em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 5 (cinco) anos, podendo ser:
 - Contratos de aluguel anteriores;
 - Histórico escolar e/ou declaração de filhos emitidos pelas escolas municipais e estaduais;
 - Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
 - Declaração de trabalho com registro em CTPS; e
 - Outros documentos que comprovem a residência.
 - Serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoas distintas daquelas pertencentes ao grupo familiar, desde que o candidato comprove, por meio de outros documentos idôneos, que reside no município pelo prazo mínimo exigido.
- Documentação Específica para Grupos Prioritários:**
- As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item dois para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação.
- Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:**
- Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição;
 - Divórcio ou separação judicial;
 - Acordo de alimentos homologados;
- Para mulheres vítimas de violência doméstica:**
- Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas e/ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



- **Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas:**
 - Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.
- **Para famílias com idosos:**
 - Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- **Para famílias com crianças e/ou adolescentes:**
 - Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s)
 - Folha resumo do cadastro único.
- **Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:**
 - Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.
- **Para famílias em situação de emergência ou calamidade:**
 - Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e,
 - Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento;
- **Para famílias residentes em áreas de risco:**
 - Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e
 - Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.
 - Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

Para famílias com menor renda per capita:

Comprovação mediante apresentação da Declaração em ANEXO neste edital e folha resumo do Cadastro Único;
Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará no indeferimento automático da inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Do Período e Local de Inscrição:

7.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **24/08/2026 à 04/09/2026**, das 08:00 às 17:00 horas e no Distrito do Campinal no período de **24/08/2026 à 28/08/2026**, das 8:00 às 13:00 horas.

7.1.2. Local de inscrição:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, situado no Endereço: Rua Sebastião Ferreira dos Santos n.º 4-36 - Telefone: (18) 3251-1768 e (18) 2016-0078.

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br

Distrito do Campinal: Núcleo de atendimento da Assistência Social.

7.1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

8.1. Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, constituída através do Decreto Municipal n.º 4.486/2026, composta por:

06 (seis) coordenadores da Proteção Básica, Especial e Cadastro Único, representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

01 (um) representante da Secretaria da Economia, Planejamento, Meio Ambiente e Habitação;

01 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos/Procuradoria do Município;

01 (um) representante da Secretaria da Administração;

8.1.1. Compete à Comissão:

Analisar a documentação apresentada pelos candidatos; verificar o atendimento aos requisitos deste Edital; aplicar os critérios de pontuação; elaborar a lista de classificação; julgar recursos; e encaminhar relatórios ao gestor municipal.

8.1.2. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

8.1.3. A Comissão realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

- Regularidade e autenticidade dos documentos;
 - Atendimento aos requisitos obrigatório
 - Informações prestadas na Ficha de Inscrição;
 - Dados cadastrais junto ao Cadastro Único;
 - Existência de imóveis em nome dos membros da família; e
 - Participação anterior em programas habitacionais.
- A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo por 02 (dois) dias úteis para apresentação.
- Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação, que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

9.1. Tabela de Pontuação

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R\$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R\$ 218,01 até ½ salário mínimo	20
	De ½ até 1 salário mínimo	15

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	De 1 até 1,5 salários mínimos	10
	Acima de 1,5 até 1,9 salários mínimos	05
	Situação de rua ou acolhimento institucional	25
	Área de risco/interdição, (enchente, deslizamento ou similar).	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no domicílio)	15
	Imóvel cedido ou emprestado	12
	Locação / aluguel	10
	Ocupação irregular	08
	Imóvel próprio em condições precárias	05
	Família com 5 ou mais pessoas	15
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	05
	Pessoa sozinha	03
	Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro	15
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Pessoa com deficiência (Pcd) no núcleo familiar	15
	Pessoa idosa (60 anos ou mais) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos no núcleo familiar	10
	Gestante	08
	Vítima de violência doméstica e familiar (com comprovação)	10
	Membro do núcleo familiar com doença crônica grave, comprovada	08
	Membro do núcleo familiar que demande cuidados especiais contínuos	08
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE		
CRITÉRIO		PONTOS
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	De 10 anos ou mais	10
	De 5 a 9 anos	07

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



9.1.1. Os critérios de pontuação são cumulativos entre critérios distintos, respeitadas as regras internas de cada critério.

- A pontuação máxima possível será definida conforme a combinação dos critérios aplicáveis.

- Documentos comprobatórios poderão ser solicitados para validação das informações prestadas.

9.1.2. Regras de acumulação dentro de cada critérios:

a) Critérios que pontuam apenas uma situação, ainda que a família se enquadre em mais de uma hipótese:

- Critérios 1, 3 e 6: a família será enquadrada em apenas uma faixa de pontuação.
- Critério 2 (Condições de moradia): será considerada apenas a situação de maior gravidade.

Exemplo: família residente em área de risco (20 pontos) e em ocupação irregular (8 pontos) receberá apenas 20 pontos.

b) Critérios que permitem a acumulação de pontos, conforme as situações aplicáveis:

- Critério 4 (Grupos vulneráveis): permite a acumulação das pontuações referentes às situações aplicáveis (Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro, pessoa com deficiência, idoso, criança, gestante e vítima de violência doméstica).

• Critério 5 (Condições de saúde): permite a acumulação quando houver diferentes membros do núcleo familiar em condições distintas. Quando a mesma pessoa apresentar mais de uma condição, a pontuação será atribuída apenas uma vez.

c) Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Família com menor renda per capita;
- Família com maior número de crianças e adolescentes (de 0 à 17 anos.)
 - Família com maior número de pessoas com deficiência;
 - Família com maior número de idosos;
 - Família com maior tempo de residência no município;
 - Candidato com maior idade; e
 - Sorteio público, se persistir o empate, realizado em ato público, com prévia divulgação.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. O Cadastro de Reserva será constituído com as famílias classificadas que excederem o número de unidades habitacionais disponíveis, limitado a 50% (cinquenta por cento) o número de unidades.

10.2. O cadastro reserva terá validade durante todo o período de execução do empreendimento e poderá ser utilizado para substituição de famílias desistentes, desclassificadas ou que não atenderem às exigências da Caixa Econômica Federal.

10.3. A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito subjetivo à seleção ou convocação, constituindo-se mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, inabilitação, irregularidade documental ou qualquer outra hipótese que inviabilize a permanência do candidato originalmente selecionado.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



11. DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

11.1. Serão divulgadas oficialmente:

- I – Edital de abertura;
- II – Lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- III – Lista de classificação preliminar da pré-seleção;
- IV – Resultado dos recursos administrativos;
- V – Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal.

11.2. As listas conterão, obrigatoriamente:

- I – Número de inscrição;
- II – Nome completo do candidato;
- III – Pontuação obtida;
- IV – Classificação geral;
- V – Enquadramento (reserva específica ou demanda geral).

11.3. A lista de classificação será estruturada da seguinte forma:

- I - Lista principal: candidatos classificados dentro do número de unidades habitacionais disponíveis, respeitadas as Reservas Especiais previstas neste Edital;
- II - Cadastro reserva: candidatos classificados em sequência, em ordem decrescente de pontuação, para eventuais substituições – 43 (quarenta e três) candidatos subsequentes;

11.4 - As publicações ocorrerão:

A lista de classificação preliminar e demais documentos serão publicados no dia 30 de setembro de 2026, disponibilizada no:

I. Diário Oficial do Município de Presidente Epitácio;

II- Site oficial da Prefeitura – <https://www.presidenteepitacio.sp.gov.br/>

III- Nas redes sociais oficiais do Município;

IV- Mural da Prefeitura Municipal; e

V- Mural nos CRAS e

VI - Núcleo de Atendimento da Assistência Social do Distrito do Campinal e Sub Prefeitura

A lista contendo a classificação final será publicada após o período eleitoral.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo contra:

- I – Indeferimento da inscrição;
- II – Pontuação atribuída na classificação preliminar;
- III – Classificação preliminar.

12.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante formulário próprio em ANEXO, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios quando necessários.

12.3. Não serão conhecidos os recursos:

- I – Apresentados fora do prazo estabelecido;
- II – Sem identificação do candidato;
- III – Sem fundamentação;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



IV – Interpostos por meio diverso do previsto neste Edital.

12.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar diligências complementares, quando necessário.

12.5. O resultado da análise dos recursos será publicado oficialmente, constituindo decisão definitiva na esfera administrativa.

12.6. Após a análise dos recursos, será publicada a Lista de Classificação preliminar, a qual será encaminhada à Caixa Econômica Federal para validação e demais procedimentos do Programa.

13. CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

- Publicação oficial nos meios estabelecidos;
- Ligação telefônica e ou mensagem via Whatsapp ou e-mail, conforme informado no ato da inscrição;
- Visita domiciliar pela equipe técnica.

A convocação indicará:

- Data, horário e local para comparecimento;
- Documentação a ser apresentada;
- Consequências da não apresentação.

O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.

Para a habilitação final, os candidatos deverão:

- Confirmar todos os dados cadastrais;
- Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e
- Receber orientações sobre o Trabalho Social.

13.2. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

13.3. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Espera, respeitando-se as Reservas Especiais quando aplicável.

13.4. Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

14. DO TRABALHO SOCIAL

Os beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

14.1. O Trabalho Social compreende:

- 14.1.1. Fase Pré-Ocupação: - Mobilização e comunicação social;
- Formação de grupos representativos;
- Orientações sobre direitos e deveres;
- Preparação para a mudança;
- Educação financeira;

- Orientações sobre manutenção do imóvel; e
- Outros tópicos que se fizerem necessários.

14.1.2. Fase Pós-Ocupação - mínimo 6 meses:

- Acompanhamento das famílias;
- Atividades socioeducativas;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



- Fortalecimento de vínculos comunitários;
- Articulação com políticas públicas;
- Sustentabilidade da intervenção.
- 14.1.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, sendo a ausência injustificada passível de:
 - Advertência formal e outras punições eventualmente previstas pelo Programa Habitacional ou estabelecidas no contrato.
- 14.1.4. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família, cujo cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.
- 14.1.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

- 15.1. O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de seleção, mediante publicação obrigatória, em versão integral, dos seguintes documentos:
- 15.1.1. Edital de abertura;
 - 15.1.2. Listas de inscrições deferidas;
 - 15.1.3. Lista de classificação provisória da pré-seleção;
 - 15.1.4. Resultado dos recursos administrativos, deferidos e indeferidos;
 - 15.1.5. Lista de classificação das famílias pré-selecionadas que será enviada à Caixa Econômica Federal; e
 - 15.1.6. Lista de classificação final.
- 15.2. A lista de classificação preliminar conterá, obrigatoriamente: Número de inscrição, nome completo do candidato; pontuação obtida; classificação geral; e enquadramento - reserva específica ou demanda geral.
- A lista será dividida em:
- 15.2.1. Lista principal: 86 (oitenta e seis) candidatos selecionados, respeitados os percentuais de reservas previstas neste Edital.
 - 15.2.2. Lista de cadastro reserva: 43 (quarenta e três) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação.
 - 15.2.3. Cadastro complementar: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição
- 15.3. A lista de classificação preliminar e demais documentos serão publicados no dia 30 de setembro de 2026, disponibilizada no:
- 15.3.1. Diário Oficial do Município;
 - 15.3.2. Site oficial da Prefeitura: <https://www.presidenteepitacio.sp.gov.br/>
 - 15.3.3. Nas redes sociais oficiais do Município;
 - 15.3.4. Mural da Prefeitura Municipal; e
 - 15.3.5. Mural dos Centros de Referência de Assistência Social, Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Município e no Núcleo de Assistência Social do Distrito do Campinal.
- 15.3.6. A lista de classificação final será publicada somente após o pleito eleitoral de 2026 e será divulgada nos mesmos canais de comunicação indicados no item 15.3.1 a 15.3.5

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição no processo seletivo não gera direito adquirido à unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade das unidades.

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br



16.1.1 O Município poderá:

- alterar cronograma mediante aditamento;
- cancelar ou adiar o processo por interesse público;
- solicitar documentação complementar;
- excluir candidatos que apresentem irregularidades.

16.1.2. As informações prestadas possuem caráter declaratório, sujeitando o candidato às penalidades legais em caso de falsidade.

16.1.3. O processo observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo o sigilo das informações pessoais. O processo seletivo observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

16.1.4 Os membros da Comissão ficam obrigados a manter sigilo sobre informações pessoais e sensíveis dos candidatos;

16.1.5 O Processo será fiscalizado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Ministério Público ou órgãos de controle;

16.1.6. Os candidatos integrantes das listas preliminares e finais deste processo seletivo ficam isentos de taxas para emissão de certidões cadastrais junto a Divisão de Cadastro Imobiliário Municipal, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 4.487/2026.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Epitácio/SP, 17 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA

Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP.

17. CRONOGRAMA ETAPA PERÍODO/DATA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de Divulgação	17/08/2026 à 21/08/2026
Período de Inscrições	24/08/2026 à 04/09/2026
Período de Inscrições Distrito Campinal	24/08/2026 à 28/08/2026
Análise Documental	08/09/2026 à 23/09/2026
Realização de Visitas Domiciliares	24/09/2026 à 09/10/2026
Publicação da Lista Preliminar	14/10/2026
Prazo para Recursos	15/10 à 19/10/2026
Julgamento dos Recursos	20/10/2026 à 23/10/2026
Publicação da Lista Final dos pré-classificados	28/10/2026
Convocação para reunião	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18)2016-0104 – e-mail: gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de inscrição;
- Anexo II – Declaração de tempo de residência no município;
- Anexo III – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;
- Anexo IV – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;
- Anexo V – Declaração de ciência e concordância com as regras do programa;
- Anexo VI – Modelo de recurso;
- Anexo VII – Termo de Aceite e Compromisso.



“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

FICHA CADASTRAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB50



Dados do titular:

Número da Inscrição: _____ Data da inscrição: ____/____/____

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: () _____

E-mail : _____

Estado Civil: () Solteiro () Casada () Divorciada () União estável () Viúva () Outros

Dados Sociais:

Tipo de moradia: () Próprio () Alugado R\$ _____ () Cedido () Ocupação irregular () Situação de rua ()

Abrigo () Área de risco

Casa de: () Alvenaria () Madeira () Metade Madeira/Alvenaria.

Quantidade de Cômodos: _____ banheiro _____ Quais?

A Atual moradia possui:

() água encanada () energia elétrica () esgoto/fossa () coleta de lixo () coleta de reciclagem

Tempo de Moradia no município:

Situação de Prioridade

- () Idoso na família
() Pessoa com deficiência
() Mulher chefe de família
() Mulher vítima de violência doméstica
() Família que tenham em seu núcleo pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas;
() Família em área de risco
() Integrantes de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

Quantidade de pessoa que residem na casa:

Composição Familiar:

NOME	PARENTESCO	Ocupação	RENDA	DEFICIÊNCIA S/N

É Beneficiário de algum Programa Social? () sim () não

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Qual: () Renda cidadã () Ação Jovem () BPC- LOAS () Viva Leite () auxílio doença () outros:

Renda Mensal: R\$

Local de trabalho:

Tipo da renda:

Preferência de moradia:

() Distrito Campinal

() Sede do município

() sem preferência

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

() Todas as informações prestadas são verdadeiras;

() Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;

() Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026;

() Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;

() Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;

() Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;

() Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Declaração

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal:

Assinatura: _____

Estância Turística de Presidente Epitácio, data: ____ / ____ / ____

Protocolo de recebimento

Número da Inscrição:

Nome do titular:

Data:

Dados do responsável pela inscrição

Assinatura do servidor responsável

Assinatura do candidato

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. ERADICAÇÃO DA POBREZA

2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

3. SAÚDE E BEM-ESTAR

4. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

5. IGUALDADE DE GÊNERO

6. ÁGUA POTÁVEL E ADEQUADO

7. ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL

8. TRABALHO DECENTE E ECONOMIA

9. INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

10. REDUÇÃO DAS DESIGNAÇÕES

11. Cidades e comunidades sustentáveis

12. Consumo responsável

13. Ação contra a mudança global do clima

14. Vida na água

15. Vida terrestre

16. Paz, justiça e instituições eficazes

17. Parcerias e meios de implementação

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital
de Chamamento Público nº **004/2026** do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50,
que:

Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Presidente Venceslau – SP há
_____ (_____) anos e _____ (_____) meses, desde
_____/_____/_____.

Meu endereço atual é:

Rua: _____ Número: _____ Complemento:
_____ Bairro: _____ CEP: _____.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade
desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na
forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Epitácio - SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteeptacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS



Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão:
_____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 do
Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

NÃO possuo, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar,
qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem
imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.

NÃO sou proprietário(a), promitente comprador(a) ou titular de direito de aquisição, de
arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, comercial, rural, regular, com padrão
mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal,
e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento
regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; nem qualquer membro do meu núcleo
familiar; e

NÃO recebi, em meu nome, ou de qualquer membro do meu núcleo familiar, nos últimos dez
anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do
orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de
Desenvolvimento Social FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com
recursos do FGTS.

Declaro estar ciente de que esta declaração tem caráter de documento oficial;

A falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro;

A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo
seletivo.

O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos
competentes.

Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas
onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Epitácio - SP, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

NÃO FUI BENEFICIADO(A), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo, mas não se limitando a: Programa Minha Casa Minha Vida (qualquer modalidade); Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR); Programas habitacionais estaduais; Programas habitacionais municipais; Programas de regularização fundiária com provisão de moradia; Programas de subsídio habitacional; Programas de lotes urbanizados.

NÃO POSSUO e os MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR NÃO POSSUEM financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira, com recursos do FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em qualquer parte do território nacional, bem como que me enquadro nas condições exigidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, inclusive quanto às hipóteses de exceção previstas na legislação aplicável, quando for o caso.

NÃO FUI EXCLUÍDO(A) de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

Declaro estar ciente de que: A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal); A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata; O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes; A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Epitácio - SP, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteeptacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA



Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Programa Minha Casa Minha Vida
– FNHIS Sub 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, DECLARO que:

CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

- () Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus anexos.
- () Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.
- () Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

- () Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.
- () Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 30 anos).
- () Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

- () Comprometo-me a participar **OBRIGATORIAMENTE** das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.
- () Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.
- () Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- () Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo: Contas de água, energia elétrica e gás; IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano); Taxas municipais;

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social



Despesas condominiais (se aplicável); Custos de manutenção do imóvel.

() Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

() Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.

() Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

() Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.

() Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao Cadastro Único e ao Município.

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

() Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.

() Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em: Desclassificação imediata do processo seletivo; Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel); Reversão do imóvel ao patrimônio público; Responsabilização civil e criminal.

ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

() Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação etc.).

CONDOMÍNIO (SE APLICÁVEL)

() No caso de edificações multifamiliares, comprometo-me a cumprir as normas de convivência e o regulamento do condomínio.

() Comprometo-me a participar das assembleias condominiais e a colaborar com a gestão do condomínio.

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

() Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

() Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteeptacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

contratual e perda do benefício.

() Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Presidente Epitácio - SP, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato



*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



Secretaria de Assistência Social

OBJETIVOS
DE DESARROLLO SOSTENIBLE

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

ANEXO VII

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO



Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP**, e de outro lado: **BENEFICIÁRIO(A)**: Nome _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto formalizar o ACEITE do(a) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 para recebimento de unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.
- 1.2.** A unidade habitacional será destinada exclusivamente para moradia permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

- 2.1.** O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado: Área construída aproximada: _____ m²
Composição: (02) dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço interna e varanda.
Localização: Presidente Epitácio – SP, Número da unidade/lote: _____.
- 2.2.** O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

- 3.1.** O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a RESIDIR PERMANENTEMENTE no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.
- 3.2.** É EXPRESSAMENTE VEDADO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos:
- a) Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;
 - b) Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;
 - c) Alugar ou emprestar o imóvel;

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



Presidente Epitácio/SP, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 933 - Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Ferreira dos Santos 4-36 – Centro – C.N.P.J: 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3251-1768 / 2016-0078 e-mail:

assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social



d) Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;

e) Abandonar o imóvel.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará em rescisão imediata do benefício e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar OBRIGATORIAMENTE de todas as atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo: Fase Pré-Ocupação: Reuniões de mobilização e orientação; Atividades de preparação para a mudança; Educação financeira; Orientações sobre manutenção do imóvel. Fase Pós-Ocupação: Reuniões de acompanhamento; Atividades de integração comunitária; Oficinas de geração de renda e sustentabilidade; Ações de fortalecimento da convivência social; entre outras exigidas.

Presidente Epitácio - SP, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante do Município

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*